



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76 – Centro CEP: 39243-000

Inimutaba / MG - Tel.: (38) 3723-1103 Fax: (38) 3723-1114

### LEI Nº 740, DE 17 DE JUNHO DE 2020

#### **Dispõe sobre a desafetação de imóvel público municipal e autoriza sua alienação, na forma de venda.**

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada como bem público de uso comum, passando a integrar o patrimônio dominical do Município, a área institucional do Loteamento Residencial Jabuticaba, com 7.339,09 m<sup>2</sup> de área e 371,45 m de perímetro, cuja descrição inicia-se no vértice P-20, de coordenadas N 7.925.234,18 m e E 565.298,09 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 139°15'22" e 126,49 m até o vértice P-21, de coordenadas N 7.925.138,34m e E 565.380,65m; 234°34'34" e 56,80 m até o vértice M-01, de coordenadas N 7.925.105,42m e E 565.334,36m; 318°28'47" e 129,29 m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.925.202,22m e E 565.248,65 m; 57°07'23" e 58,86 m até o vértice P-20, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. Fica o Município de Inimutaba autorizado a alienar, na forma de venda e mediante procedimento licitatório, o imóvel descrito no art. 1º.

Art. 3º. O imóvel descrito no art. 1º está avaliado em R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), valor que deverá ser objeto de atualização pelo órgão competente do Executivo, por ocasião da alienação.

Art. 4º. Ficam fazendo parte integrante desta Lei, os anexos I e II, contendo, respectivamente, a planta e o memorial descritivo da área georreferenciada.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 17 de junho de 2020.

Rafael Dotti de Carvalho  
Prefeito Municipal